



**TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(APMP) E NOVO HOTEL E
RESTAURANTE MARCASSA
LTDA**

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente CLÁUDIO FRANCO FELIX e pela Diretora de Convênios JULIANA GONÇALVES KRAUSE, doravante designada simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, o Novo Hotel e Restaurante Marcassa Ltda (Matriz) a seguir denominada simplesmente representando a Rede San Juan Hoteles, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.702.936/0001-63, nº Inscrição Estadual 101. 314. 11 – 14 localizada na Avenida Sete de Setembro 2516, Centro, Curitiba, PR, fone/fax 41 3302 0505, representada neste ato por sua diretora Vanessa Belloni, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto oferecer aos associados da Convenente e seus dependentes, assim como aos funcionários da APMP, descontos de 12% de desconto nas tarifas através do cupom promocional "SANJUANAPMP" que deverá ser utilizado diretamente na página da rede (www.sanjuanhoteles.com.br).

1.2. Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da APMP e APMP/PROMED.



1.3 Poderá também fazer uso do convênio, os associados das Associações:

a) Associação Paranaense dos Juizes Federais – APAJUFE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.471.677/0001-33, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1167, Ahú, nesta Capital;

b) Associação dos Magistrados do Trabalho da IX Região – AMATRA IX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.954.659/0001-01, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 320, Centro, nesta Capital;

c) Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.036.210/0001-39, com sede na Rua Alberto Folloni, nº 541/543, Juvevê, nesta Capital.

1.4. O desconto descrito no item 1.1 ficará condicionado à apresentação de cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP, bem como das Associações mencionadas no item 1.3. De igual modo, em relação aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de declaração de vínculo empregatício.

1.5 O desconto poderá ser aplicado para todas as unidades da Rede San Juan hotéis, conforme citadas abaixo:

- a) San Juan Executive: Avenida Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba – PR
- b) San Juan Johnscher: Rua Barão do Rio Branco, 354 – Centro - Curitiba – PR
- c) San Juan Royal: Avenida Candido de Abreu, 468 – Centro Cívico - Curitiba – PR

2



Associação Paranaense do Ministério Público

- d) San Juan Jaguariaiva: Conde Francisco Matarazzo, 460 – Centro – Jaguariaiva – PR
- e) San Juan Business São Paulo: Rua Aurora, 909 – Centro – São Paulo – SP
- f) San Juan Eco: Rodovia das Cataratas, km 06 – Foz do Iguaçu – PR
- g) San Juan Tour: Rua Mal. Deodoro, 1349 – Centro – Foz do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As partes reservam-se no direito de acompanhar todas as etapas do presente Convênio.

2.2 Ficará a critério dos associados e seus dependentes, bem como dos funcionários da APMP, a utilização dos serviços oferecidos pela *Conveniada*.

2.3 A APMP não arcará e nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiários do presente Convênio.

2.4 A *Conveniada* deverá informar para a APMP qualquer alteração relativa à prestação de serviços e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção das condições originariamente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio possui prazo indeterminado ou de 01 ano a partir da data de sua assinatura.



Associação Paranaense do Ministério Público

3.2 A modificação, complementação ou prorrogação dar-se-á através de termos aditivos firmados pelos representantes de ambas as partes.

3.3 Os termos e disposições deste Convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados.

3.4 A não exigência de qualquer direito ora acordado por qualquer das partes e/ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações não implicarão em renúncia de tal direito ou alteração do presente convênio, sendo mantida sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 As obrigações derivadas do presente Termo de Convênio e as vantagens decorrentes somente permanecerão no período de sua vigência.

4.3 O desconto previsto na Cláusula 1.1 não permanecerá após a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 A APMP divulgará a parceria ora estabelecida em seu site institucional, rede social, e-mail marketing e, a depender do caso, por meio de cartazes e flyers.



CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 22 de Março de 2019.


Cláudio Franco Felix
Presidente


Juliana Gonçalves Krause
Diretora de Convênios


Vanessa Belloni
Diretoria Rede San Juan Hotels

Testemunhas:

Nome: *Wagner Pereira*
RG: *7132453-8*

Nome: *Ana Carolina Albrecht*
RG: *6.324.1270*